



Sociedade Portuguesa de  
**CARDIOLOGIA**

# Regulamento da Comissão de ética da SPC

25 de Janeiro de 2006

## **Regulamento da comissão de ética da Sociedade Portuguesa de Cardiologia**

### **1º**

A Comissão de Ética da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (adiante designada Comissão de Ética) é um órgão independente que funciona a título consultivo que se rege por este regulamento.

### **2º**

1. A Comissão de Ética deverá ser formada no prazo de três meses após a tomada de posse da Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC) e tomará posse perante o seu Presidente.

2. A Comissão de Ética é constituída por sete membros: Um, que preside, indicado pela Direcção da Sociedade, de entre os antigos Presidentes da SPC. Três outros membros serão escolhidos pela Direcção da Sociedade de entre os sócios efectivos da SPC, sendo um deles obrigatoriamente membro da Direcção. Os restantes membros serão personalidades propostas à Direcção da SPC pelo Presidente da Comissão.

3. O mandato dos membros da Comissão de Ética é de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

### **3º**

1. A Comissão de Ética funciona junto da Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, na Casa do Coração, em Lisboa, que igualmente prestará, através do secretariado, todo o apoio administrativo indispensável ao seu funcionamento.

2. O secretariado apresentará ao Presidente da Comissão de Ética todos os assuntos a esta endereçados e estabelecerá a respectiva comunicação com os restantes membros da Comissão de Ética.

#### 4º

Compete à Comissão de Ética pronunciar-se, por solicitação da Direcção da SPC, ou por iniciativa própria, sobre qualquer assunto, problema ou projectos que tenham relevância ética para as actividades, progresso e investigação na área da Cardiologia em Portugal.

#### 5º

1. A Comissão de Ética reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando o seu Presidente ou quatro membros o solicitarem.
2. Todas as reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão, por meio de carta enviada com a antecedência de pelo menos quinze dias. Juntamente com a convocatória será enviada a agenda da reunião e a documentação necessária, bem como o projecto de acta da reunião anterior.
3. A Comissão de Ética só poderá funcionar e deliberar com a presença de, pelo menos, quatro membros.
4. Das reuniões é elaborada uma acta que depois de aprovada é lançada em livro de actas e assinada pelo Presidente.

#### 6º

1. O conteúdo das reuniões será considerado confidencial e não poderá ser utilizado sem o expreso consentimento da Comissão de Ética.
2. Os pareceres emitidos pela Comissão de Ética são sempre reduzidos a escrito.
3. Após aprovação, os pareceres serão enviados à Direcção da Sociedade que deles fará o uso que julgar conveniente.

#### 7º

Nos casos omissos aplica-se o que for deliberado pela Comissão de Ética no uso das suas competências.